

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
BIÊNIO 2016-2017

Data	16/08/2017
Horário	Das 08h30min às 12h30
Local	Sala de Reuniões da Reitoria – Porto Velho/RO

Conselheiros presentes na reunião:	1. Uberlando Tiburtino Leite	Presidente
	2. Marisa Rodrigues de Lima	Representante dos Docentes
	3. Moisés José Rosa Souza	Representante dos Docentes
	4. Flávio Leite Costa	Representante dos Docentes
	5. Lady Day Pereira de Souza	Representante dos Docentes
	6. Mariana de Souza Cabecioni	Representante dos TAEs
	7. Kelly Cristiane Catafesta	Representante dos TAEs
	8. Hélio Souza de Oliveira	Representante dos TAEs
	9. Lara Vieira Vilela	Representante dos Discentes
	10. Jefferson Uere Pereira da Costa	Representante dos Discentes
	12. Ediverdson Rodrigues de Almeida	Representante dos Discentes
	11. Vanderley Antônio Chorobura Klein	Representante dos Egressos
	12. Diego Carlos de Oliveira Ferreira	Representante dos Egressos
	13. Osvino Schmidt	Representante do Colégio de Dirigentes
	14. Larissa Ferraz Bedôr Jardim	Representante do Colégio de Dirigentes
	15. Maria Fabíola Moraes da Assumpção Santos	Representante do Colégio de Dirigentes
	16. Gilmar Alves Lima Junior	Representante do Colégio de Dirigentes
	17. Miguel Fabrício Zamberlan	Representante do Colégio de Dirigentes
	18. Hilton Gomes Pereira	Representante Senac
19. Carolina Yukari Veludo Watanabe	Representante da UNIR	

Conselheiros que justificaram a ausência:	1. Davys Sleman de Negreiros	Representante do Colégio de Dirigentes
	2. Maria das Graças Costa Nery da Silva	Representante da Setec/MEC

Pauta	1. Abertura da reunião pelo presidente do Conselho
O Presidente Conselho abriu a sessão.	
2. Ordem do dia:	
2.1. Ata da 16ª Reunião Ordinária, de 01/06/2017;	
O Conselho aprovou a Ata por unanimidade.	
2.2. Política de Acompanhamento de Egressos, Processo nº 23243.010157/2017-42 SEI, Relator Prof. Moisés José Rosa Souza;	
<p>O relator considerou que o Regulamento, por objetivar implementar “ações, projetos e atividades, articuladas entre o ensino, pesquisa e extensão, que visam ao cadastramento, ao acompanhamento, à formação continuada, à inclusão e inserção no processo produtivo; ao encaminhamento para o mundo do trabalho e à manutenção do vínculo institucional com os antigos estudantes”, e por tratar de procedimentos, finalidades, organização e funcionamento da política de acompanhamento de egressos do Instituto Federal de Rondônia, é imperativo afirmar que se trata de um instrumento legal de grande relevância para a Instituição.</p> <p>O Conselho deliberou sobre a importância da Política, que futuramente terá dados para acompanhamento no Painel de Indicadores do IFRO. Também a implantação do Observatório para o Governo</p>	

do Estado de Rondônia fomentará ações de políticas de acompanhamento de egressos. A Sr.^a Goreth mencionou que o *Campus* Colorado realiza evento anual de encontro de egressos, esclareceu também que a Política é um documento de diretrizes para ações de acompanhamento nos *campi*, que contempla as diretrizes do SINAI, entre outros, além da inserção do egresso no mundo do trabalho e como cidadão.

O Conselho aprovou a Política por unanimidade.

2.3. Regulamento dos Cursos FIC, Processo nº 23243.010156/2017-06 SEI, Relator Prof. Davys Sleman de Negreiros;

O relator enviou seu parecer para apreciação do Conselho, considerando que a minuta do Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada, sempre foi uma demanda nos Departamentos de Extensão nos vários *campi*, devido a importância do tipo de formação, pelo seu alcance junto a comunidade e consequentemente como um aparato de publicização dos *campi*. Nesse sentido, foi disponibilizada na página do IFRO a consulta pública sobre a minuta do novo Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFRO, durante o período de março a abril de 2017. Os resultados das contribuições (30 trinta no total dos vários *campi*) foram expressos num quadro e já foram aplicados na minuta. Salienta-se que foram mantidas as contribuições duplicadas de colaboradores diferentes entre si, mesmo quando identificada a cópia, para análise da frequência de sugestões e interesses compartilhados.

Não se pode negar a importância da Formação Inicial e Continuada, no sentido da aquisição plena da profissionalização. A primeira denota um limiar em decorrência do que já está definido pela profissão, enquanto a segunda requer um procedimento constante e duradouro de aquisição de novas roupagens mediante a inserção de novos modelos de atuação em face das necessidades ensejadas pela transformação social. Desse modo, a sua institucionalização com a proposição deste Regulamento, torna-se algo imprescindível no mundo do trabalho de hoje.

O Prof. Sérgio Francisco Loss, da Proex, esclareceu que foram realizadas alterações no regulamento para adequá-lo à legislação vigente. O Regulamento contém os procedimentos para criar cursos FIC, os processos foram simplificados para os requisitos necessários apenas. A responsável pela Certificação deve ser a CRA; e fica a cargo dos Departamentos de Extensão a certificação de cursos menores e eventos. O Conselho deliberou que será muito positiva a padronização da emissão de certificação pela CRA, e foi apresentada a demanda das CRAs de alteração no organograma para vinculação do setor à direção-geral e não apenas a DE (Diretoria de Ensino), para proporcionar atendimento adequado aos demais setores, trata-se de integração, pois tanto a pós-graduação como os cursos de extensão são ensino, em outras modalidades e níveis. Encaminhamento – O Conselho definiu que as CRAs sejam vinculadas aos gabinetes.

O Prof. Uberlando ressaltou que com o lançamento oficial e definitivo de cursos FIC no SISTEC, o instituto terá um retorno financeiro significativo. O Prof. Moisés considerou que o regulamento esclarece muito bem a definição das espécies de cursos. E no caso de cursos de extensão e FIC se apresentam como uma oportunidade para que o IFRO vá às comunidades e atenda as demandas da sociedade, e ressaltou a importância da inserção social.

O Conselho aprovou o Regulamento por unanimidade.

2.4. Reformulação do Regimento da CEUA/IFRO, Processo nº 23243.001646/2016-22, Relatora Prof.^a Larissa Ferraz Bedôr Jardim;

A relatora apresentou seu parecer informando que a composição da CEUA - Comissão de Ética no Uso de Animais do IFRO é o principal motivo da reformulação, que para atender à legislação, será como segue:

I – um médico veterinário, e seu respectivo suplente;

II – dois biólogos, e um suplente;

III – três docentes e/ou pesquisadores em Ciências Agrárias, que utilizem animais em atividades de ensino e/ou pesquisa, e dois suplentes.

IV – um representante da Sociedade Protetora dos Animais, na ausência deste, um membro de outra CEUA.

O Conselho considerou a importância da atuação da CEUA para o instituto, que não depende de Comissão externa para aprovar as pesquisas no âmbito do IFRO. A Comissão tem analisado uma grande quantidade de processos, com celeridade e consistência nos trabalhos, apesar de dificuldades em conseguir reunir-se com o *quórum* necessário para as aprovações. A Propesp auxiliou muito com os trâmites necessários.

O Conselho aprovou a alteração, por unanimidade.

2.5. Regulamento Interno da CISSP – Comissão Interna de Saúde do Servidor Público do IFRO, Processo nº 23243.002093/2017-14, Relatora Sr.^a Kelly Cristiane Catafesta;

A relatora apresentou seu parecer, considerando que a criação da CISSP tem por finalidade, além de priorizar a prevenção de riscos à saúde do servidor, a avaliação ambiental, melhorar as condições de trabalho e atender à Norma Operacional de Saúde do Servidor (NOSS), publicada em 11 de maio de 2010 no Diário Oficial da União, em que consta que órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem implementar novas ações de promoção e vigilância nos ambientes de trabalho.

Objetivos

I- valorizar e estimular a participação dos servidores, como protagonistas e detentores de conhecimento do processo de trabalho, com a perspectiva de serem agentes transformadores da realidade;

II- propor ações voltadas à promoção da saúde e à humanização do trabalho, em especial para a melhoria das condições de trabalho, prevenção de acidentes, de agravos à saúde e de doenças relacionadas ao trabalho;

III- propor atividades que desenvolvam atitudes de corresponsabilidade no gerenciamento de saúde e de segurança, dessa forma contribuindo para a melhoria das relações e do processo de trabalho.

A minuta dispõe:

- Da organização da CISSP
- Suas atribuições
- Atribuições do Gestor Máximo da Unidade
- Atribuições dos servidores
- Atribuições dos representantes da CISSP
- Dos Direitos e Deveres dos Membros da CISSP
- Do Processo Eleitoral
- Do Funcionamento
- Da Capacitação
- Das Empresas Terceirizadas

A relatora destacou que haverá uma Comissão em cada *campus* para acompanhar as ações de qualidade de vida dos servidores e terceirizados.

A Sr.^a Débora Gonçalves de Lima, Diretora de Gestão de Pessoas do IFRO, falou dos servidores que atuam na comissão e conta com uma Engenheira em Segurança do Trabalho, que foi contratada como servidora efetiva do IFRO.

A Prof.^a Carolina sugeriu melhorar a redação do art. 18, que trata da questão ambiental e risco para o trabalhador, para esclarecer e incluir mapa de risco.

O Prof. Uberlando ressaltou que uma vez aprovada a implantação desta comissão, deverá ser realizada eleição para composição das comissões.

O Conselho aprovou o Regulamento com ressalvas, por unanimidade.

2.6. Manual das Coordenações de Cursos de Graduação e de Cursos Técnicos de Nível Médio do IFRO, Processo nº 23243.003488/2017-26, Relator Prof. Flávio Leite Costa;

O relator apresentou seu parecer, considerou a Portaria Nº 0498, apresentou como demanda para a Comissão a elaboração do Manual de Coordenadores de Curso, no âmbito do IFRO. A princípio, quando observado o número de membros que foram nomeados houve dúvida sobre a necessidade de 18 pessoas, no entanto, isso se justifica pela complexidade do documento construído e a representatividade de todos os *campi* e reitoria no processo.

Ele pontuou que a elaboração do documento só foi possível pelo empenho da comissão envolvida, que apresentou, na minuta, um texto fundamentado nos princípios da legislação pública, normativas, documentos institucionais e de instâncias superiores.

A apresentação de conceitos, que muitas vezes parecem básicos para alguns, e nem sempre são de fácil entendimento para outros, faz do documento uma leitura obrigatória, mas não a única, para o melhor entendimento da instituição.

O relator considerou que o documento não apresenta soluções para problemáticas, ele indica caminhos, que possibilitam a resolução de problemas fundamentados na legislação pública.

O índice do regulamento possibilita direcionarmos a leitura para situações específicas que podem ocorrer em diversos setores, o que nos atenta para a necessidade de diálogo com todos, quando possível, ou

com a maioria dos setores e pessoas envolvidas no processo de ensino.

O parecer da Procuradoria pela aprovação do documento vem com a afirmação de que a minuta foi elaborada de acordo com a legislação.

O relator foi favorável à aprovação do documento.

O Conselho aprovou o Manual por unanimidade.

2.7. Regulamento do NAPNE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas), Processo nº 23234.000087/2017-14, Relator Prof. Flávio Leite Costa;

O relator esclareceu que o documento apresentado tem como objetivo disciplinar a organização, o funcionamento e as atribuições dos NAPNEs em seus respectivos *campi* e no IFRO. Essa política se faz necessária uma vez que a instituição tem entre seus objetivos, promover a justiça social e a inclusão. Sendo assim o atendimento de pessoas com necessidades específicas deve possibilitar as mesmas oportunidades e experiências que os demais alunos atendidos pela instituição.

Ademais, esse documento possibilita a criação de ações vinculadas às políticas que objetivam o acesso e êxito na instituição.

O relator é favorável à aprovação do documento, sendo que o mesmo sugere ainda que se padronize e anexe ao regulamento os formulários de:

- Atendimento;
- Acompanhamento pelo professor;
- Acompanhamento pela equipe do NAPNE;
- E outros que se façam necessários.

O Conselho deliberou sobre a importância de utilização dos termos de nomenclatura adequados. O Prof. Moisés apontou a dificuldade em manter alunos com necessidades específicas na instituição, e constatou que este grupo de alunos apresenta elevado índice de evasão.

O Regulamento foi aprovado com ressalvas, por unanimidade.

2.8. Regulamento de Parcelamento de Débito/Dívidas no âmbito do IFRO, Processo nº 23243.004028/2016-34, Relator Sr. Hélio Souza de Oliveira;

O relator apresentou seu parecer sobre o regulamento de parcelamento extrajudicial de créditos do IFRO. O Regulamento ora apreciado decorre da necessidade institucional de disciplinar os procedimentos, em virtude de haver uma lacuna jurídica para o tema. Também visa tornar as regras do parcelamento mais adequadas à solução desses passivos pelos devedores que desejem regularizar-se com o IFRO.

Deve-se ressaltar que os processos que resultam em créditos para a autarquia, no geral, decorrem de processos de aplicação de penalidades oriundos de licitações e contratos, os quais possuem custos não desprezíveis, razão pela qual, por exemplo, o IFRO somente aplica penalidade de multa caso o valor seja superior a determinado patamar, assim como a Procuradoria-Geral Federal adota um valor mínimo para inscrição em valores em Dívida Ativa.

Adicionalmente, o parcelamento dos débitos contribui para a elevação da arrecadação de receitas governamentais.

A urgência e a relevância desta proposta estão relacionados com os seus efeitos sobre os processos de penalidades de multas, aplicados ou a aplicar, pois a regularização dos débitos junto ao IFRO ora proposta favorecerá o recolhimento/pagamento por parte dos devedores.

Em continuidade ao processo deliberativo, constata-se que a medida é de natureza ordinária, mas de relevante importância, visando normatizar e democratizar o procedimento em questão.

Considerando que a redação preliminar do documento foi amplamente e exaustivamente discutida por servidores da Pró-Reitoria de Administração e das Diretorias de Planejamento e Administração dos *campi*, o regulamento atende aos requisitos formais, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta relatoria analisar. E apresentou parecer favorável à aprovação.

Tendo em vista que são créditos não tributários, a Sr.^a Kelly apontou que o parcelamento também poderá ser realizado para pessoas físicas, como ex-servidores.

O Conselho aprovou o regulamento por unanimidade.

2.9. Regimento Interno da CPPD, Processo nº 23243.010378/2017-11, Relator Prof. Gilmar Alves Lima Junior;

O relator apresentou parecer favorável à aprovação considerando que a proposta é precisa e pertinente ao trabalho da referida Comissão, quanto aos objetivos e funcionamento do CPPD. Esta Comissão é importante para o IFRO e analisa processos de RSC (Reconhecimento de Saberes e Competências), progressão dos docentes, entre outros, e isso que lhe confere grande volume de trabalho. O relator apresentou voto favorável à

aprovação do Regimento com ressalvas:

Art. 17 – O registro da atividade do docente que fizer parte da CPPD será considerado por semana, conforme estabelecido no Regulamento da Atividade Docente (RAD), que dispõem sobre a distribuição das atividades docente.

O Conselho deliberou sobre a possibilidade de realização de reuniões por *web* conferência, na descrição do art. 8º.

O Conselho aprovou o Regimento com ressalvas, por unanimidade.

2.10. Atualização Alteração do Regulamento CPA, Relator Prof. Osvino Schmidt;

O Relator apresentou seu parecer favorável à aprovação, com ressalvas, considerando que a CPA Comissão Própria de Avaliação tem sua existência alicerçada na Lei 10.861/2004, na Portaria 2.051/2004 do Ministério da Educação e em outras legislações correspondentes, é autônoma em relação aos Conselhos e os demais órgãos colegiados do IFRO, e tem como finalidade conduzir e sistematizar os processos de Avaliação Institucional segundo critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior — SINAES, abrangendo a realidade e as diferentes dimensões do IFRO, especialmente as expressas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI). Buscando a todo o tempo a melhoria da qualidade da educação, a orientação da expansão da oferta de ensino, o aumento permanente de sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social, e especificamente a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais da Instituição, por meio da valorização da missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.

O atual regulamento que rege a CPA foi aprovado pela Resolução 08/CONSUP/IFRO de 15 de abril de 2011, e desde então tem funcionado sem alterações.

Em 20 de Julho de 2017, por meio do Memorando 08/CPA/IFRO o Presidente da Comissão, prof. Clayton Ferraz Andrade, solicita ao Magnífico Reitor que encaminhe a este Conselho uma minuta de Regulamento que altera alguns artigos da Resolução 08/CONSUP/IFRO de 15 de abril de 2011, justificando a necessidade de ajuste do mesmo aos novos desafios da atualidade, os ajustes propostos bem como suas respectivas justificativas estão elencados abaixo:

1- Redação atual: Art. 4.º: O mandato dos membros do corpo docente, dos servidores técnico-administrativos e da sociedade civil na CPA será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Redação proposta: Art. 4.º. O mandato dos membros do corpo docente, dos servidores técnico-administrativos e da sociedade civil na CPA será de 03 (três) anos, podendo haver recondução por igual período, desde que o pedido seja submetido à assembleia e aprovado por maioria simples dos membros.

Justificativa: O ciclo de autoavaliação do MEC é de 03(três) anos, do ponto de vista administrativo e operacional, é necessário que o ciclo da CPA também seja coincidente com a do MEC.

2- Redação atual: Art. 5.º: O mandato do representante do corpo discente será de 1 (um) ano, não sendo permitida a recondução.

Redação proposta:

Art.5.º. O mandato do representante do corpo discente será de 1 (um) ano, podendo haver recondução por igual período, desde que o pedido seja submetido a assembleia e aprovado por maioria simples dos membros.

Parágrafo único: O discente que no momento do pedido da recondução para a Comissão Própria de Avaliação – CPA estiver cursando o último ou o penúltimo semestre do curso terá seu pedido negado automaticamente.

Justificativa: Os trabalhos realizados pela CPA, requer uma experiência e capacitação sobre suas atividades e ferramentas, no período de somente um ano, torna-se muito rotativo a entrada e saída de membros, aumentando muito o trabalho de processo de eleição e capacitação.

3- Redação atual: Art. 6.º. Perderá o mandato o membro que:

Redação proposta: Art. 6.º. Acrescenta o item: V- Tiver afastamento de qualquer natureza concedido pelo IFRO

Justificativa: Caso o servidor seja afastado, não poderá exercer suas atividades junto a CPA, como já possuímos um número reduzido de membros, o afastamento destes, traz prejuízos às atividades.

4- Redação atual: Art. 9.º: A CPA deverá realizar novos processos de eleição sempre que houver término regular de mandatos dos representantes eleitos ou quando inexisterem suplentes para o provimento correspondente.

Redação proposta: Art. 9.º. A CPA deverá realizar novos processos de eleição sempre que houver término

regular de mandatos dos representantes eleitos ou quando inexisterem suplentes para o provimento correspondente.

Parágrafo único: A posse dos novos membros será realizada após a submissão junto ao MEC do relatório final de autoavaliação, feita pelos membros da comissão anterior.

Justificativa: Uma vez que os relatórios são submetidos até o mês de março, corre o risco dos novos membros tomarem posse, antes desse período, prejudicando a Instituição como um todo, esse dispositivo garante que cada composição, comece e termine seus trabalhos dentro do ciclo do MEC. Após a posse da primeira composição seguindo essa regra, as demais sempre tomarão posse após a submissão.

5- Redação atual: Art. 10.º: A CPA terá a seguinte estrutura: I- Presidência e Vice-Presidência, exercidas por membros da Comissão indicados por ela e nomeados pelo Reitor, dentre os eleitos dos segmentos docente e técnico-administrativo, sendo um de cada segmento;

Redação proposta: Art.10º. A CPA terá a seguinte estrutura:

I- Presidência e Vice-Presidência, indicados pelos membros presentes, titulares, durante a primeira reunião da CPA e definido em ata, dentre os eleitos dos segmentos docente e técnico-administrativo, sendo um de cada segmento;

Justificativa: Apenas acrescenta a garantia que na primeira reunião com nova composição seja designado os membros com funções executivas dentro da comissão. Retira-se a parte em que o Reitor nomeia, pois a CPA sendo uma comissão autônoma, a presidência é escolhida pelos seus membros.

6- Redação atual: Art. 28.º: Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPA;

Redação proposta: Art.28º. Os casos omissos serão resolvidos em assembleia pela CPA;

Justificativa: Tendo em vista que o Presidente exerce apenas uma função administrativa, o atual regulamento abre margens para decisões monolíticas e antidemocráticas, sendo o mais indicado que essas decisões sejam em assembleia.

Aprovado por unanimidade com a seguinte Condição:

-Artigo 4º os componentes podem ser reconduzidos ao cargo mediante eleição.

Art. 6º. Acrescenta o item: V- Tiver afastamento de qualquer natureza concedido pelo IFRO quando superior a três meses.

A sugestão ao Artigo 10º foi rejeitada, por entender que a nomeação pelo Reitor se dará sempre mediante indicação da assembleia da CPA.

O Conselho aprovou a nova proposta de Regulamento da CPA com ressalvas, por unanimidade.

2.11. Tornar sem efeitos as Cargas Horárias estabelecidas no Anexo I do RAD, do item 6º ao 83º, Processo nº 23243.006457/2016-46, Relator Prof. Osvino Schmidt;

O relator considerou em seu parecer que em 2017 iniciou-se a implantação e a execução das normativas exauridas pelo RAD – Regulamento de Atividades Docentes nos nove *campi* do IFRO, porém em 13 de abril de 2017 por meio do Memorando 031/2017/PRODIM/IFRO, a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, Prof. Fabíola, solicita ao Magnífico reitor que reenvie o RAD ao Conselho Superior para corrigir inconsistências nos Artigos 18 e 25. O Processo foi Remetido a Conselheira Prof. Marisa Rodrigues de Lima para emissão de parecer, as alterações propostas foram consideradas pertinentes pelo CONSUP em 01 de maio de 2017, a decisão foi oficializada pela Resolução 33/CONSUP/IFRO de 02 de Junho de 2017, Resolução esta que revogava a Res. 89/CONSUP/IFRO/2016 de 27 de dezembro de 2016, e aprovava a nova redação.

Em 26 de Junho de 2017, na 1ª Reunião Ordinária da (CPRAD) Comissão Permanente de Acompanhamento do Regulamento das Atividades Docentes no âmbito do IFRO, verificou-se a impraticabilidade das atividades descritas nos itens 06 a 83 do Anexo I do RAD, pois, o lançamento das cargas horárias redundam em volumes de horas de trabalho exorbitantes e não condizentes com a realidade, de cada docente. Neste cenário, em 04 de agosto de 2017, o Presidente da Comissão Permanente de Acompanhamento do Regulamento das Atividades Docentes no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO, por meio do Memorando 075/2017/Reitoria-PRODIN, fundamentado na decisão da CPRAD, e da decisão tomada em 27 de Julho de 2017 pelo Colégio de Dirigentes onde o tema foi debatido entre Diretores-Gerais e Diretores de Ensino dos *campi*, solicita ao magnífico reitor que encaminha ao Conselho Superior do IFRO, o pedido de tornar sem efeito os itens 6 a 83 do Anexo I do RAD, e instituir uma comissão para reavaliar e reorganizar o Anexo, dentro da realidade das ações desenvolvidas nos *campi*.

Considerando que os documentos reguladores devem ter como pressuposto primordial a organização das ações; Considerando que os registros geram dados imprecisos; Considerando que a comissão já está trabalhando nos ajustes necessários; considerando que os registros da forma como estão hoje podem redundar

em problemas futuros; Considerando que qualquer regulamento, sob uma ótica do direito e da democracia, deve ser ajustado para que atenda as necessidades para as quais foi criado, e que deve ser dialético observando sempre as necessidades da comunidade para a qual é destinado. O relator acredita que será um avanço revogar do anexo I os itens 6 ao 83, tornando-os sem efeito para o primeiro semestre de 2017, aguardando uma nova proposta da comissão que deverá ser encaminhada ao CONSUP para ser aprovada.

O relator apresentou voto favorável à aprovação.

O Conselho deliberou sobre as discrepâncias de carga horária docente que foram apresentadas no sistema de registro, tendo que enquanto alguns docentes computaram carga horária exorbitante, outros não conseguiram contemplar as 40 horas semanais. Esta desacertada aferição das distribuições das cargas horárias dificulta que alguns docentes participem de outros projetos e atividades como de gestão, comissões, cursos FIC, entre outros.

O Prof. Uberlando ressaltou que com a nova ferramenta, qualquer órgão de controle, a comunidade interna e externa, poderá acessar e verificar as atividades que o professor está realizando e as que estão planejadas. Em 2016, algumas unidades passaram por auditoria da CGU, que questionou a falta de registro das atividades docentes e sua devida comprovação. O funcionamento efetivo do RAD proporcionará maior transparência e não haverá necessidade de folha de ponto. A comissão para avaliação do RAD conta com a participação do sindicato e CPPD.

A Prof.^a Marisa sugeriu que tudo fosse transformado em ponto, sem carga horária. Pois no relatório que é apresentado a comunidade não fica bem claro as atividades extraclasse que o professor realiza, apenas as horas de sala de aula, tendo em vista que por vezes a comunidade externa não tem o entendimento dessas atividades.

O Prof. Uberlando informou que o IFRO foi convidado a apresentar o Painel de Indicadores em evento de países de língua portuguesa. Este painel foi criado para utilização da própria gestão da instituição, independentemente de cobranças dos órgãos de controle por registro de dados na gestão.

O Prof. Flávio questionou se haveria realmente a necessidade de um novo debate desses itens tendo em vista que recentemente já foi debatido por toda a instituição, em que todos foram ouvidos. O Prof. Uberlando respondeu que foi realmente debatido, mas na hora de colocar em prática não funcionou, sendo assim, é preciso corrigir essa falha para não paralisar a instituição e prejudicar o andamento dos trabalhos. Será importante garantir a participação docente novamente na avaliação dos itens, no que tange à valoração.

O Prof. Miguel ressaltou que da forma que está, é apresentado à comunidade um relatório de carga horária que não reflete a realidade, considerou que não é praticável. O Prof. Gilmar ressaltou que é responsabilidade deste Conselho definir ou retificar esse documento que se apresenta como inadequado, não que será mudado o que foi debatido pela comunidade, e sim que a gestão, assim como este Conselho, tem a visão geral da situação do instituto para tomar as decisões, diferentemente de ser um servidor diante de sua realidade ou de departamento em seu *campus*.

O Conselho procedeu à apuração de votos para tornar sem efeito os itens 6º ao 83º, do Anexo I do RAD. O Prof. Flávio absteve-se de seu voto, por considerar que deseja analisar melhor e entender a valoração dos itens apreciados.

O Conselho aprovou a alteração do Regulamento por maioria dos votos.

2.12. Criação e Autorização de Funcionamento de Curso Técnico em Informática Integrado, *Campus Ji-Paraná*, Processo nº 23243.000464/2017-15; Relator Prof. Moisés José Rosa Souza:

Este curso já foi reformulado, teve novo PPC aprovado pelo Cepex, contudo ainda não tinha recebido aprovação expressa de autorização de funcionamento pelo Consup.

O Conselho aprovou a criação e autorização de funcionamento do curso supracitado, por unanimidade.

3. Informes:

Curso FIC Empoderamento das Mulheres – Está sendo ofertado para 500 mulheres no Estado de Rondônia, em 12 municípios, será iniciado para 28 mulheres na penitenciária. Busca-se conquistar recursos para atingir pelo menos 2000 mulheres.

Mudança na gestão – O Prof. Dauster foi selecionado pelo edital de afastamento para cursar doutorado, ele ocupava os cargos de pró-reitor de desenvolvimento institucional e reitor substituto.

Eleições CEPEX - Está sendo realizado o Processo de Consulta à Comunidade para a escolha dos membros para o CEPEX, para o próximo biênio.

Eleições CONSUP – Até o fim deste ano também será deflagrado o Processo de Consulta à Comunidade para a escolha dos membros para o CONSUP, para o próximo biênio.

Curso Superior EaD - O MEC emitiu portaria de autorização para o IFRO ofertar curso Superior na Modalidade EaD, após longo processo de avaliação, desde 2011. Os cursos poderão ser ofertados pelos Polos

em parceria com o IFRO, conforme o Mapa do IFRO abaixo:



Orçamento 2018 - A meta fiscal para 2018, já vem com déficit de recursos, mesmo com o crescimento de quase 2 milhões de Reais, porque foi liberado o mesmo valor de 2017. Está sendo colocado em discussão com o MEC que esta forma de orçamento inviabiliza o funcionamento da instituição, o pedido é para que haja esse aumento considerando não só a inflação, mas o aumento do instituto. Serviços terceirizados já sofreram cortes em 2016. O IFRO foi um dos institutos que mais cresceram este ano. Há a disputa em reunião com MPOG para que o orçamento reflita pelo menos o que está estabelecido na PEC de contenção de gastos, que seria o mesmo orçamento de 2017, acrescido de correção. Foi destinado ao IFRO os valores sem a correção, sem considerar crescimento em 12% de alunos, se fosse considerar o aumento de aluno o orçamento deveria ser de mais de 10 milhões de Reais. No ano passado, cortes foram feitos, recursos extraorçamentários foram conquistados junto aos parlamentares, e esse trabalho deve continuar. Já está agendada com os parlamentares reunião para discutir as necessidades do Instituto.

Termo de Cooperação FUNASA - O IFRO foi escolhido para elaborar projeto de saneamento básico para 18 municípios, e ofertará capacitação aos servidores nesses municípios em que os projetos serão implantados.

Obras - Até o fim do ano deverá ser entregue no *Campus Vilhena* as obras de reforma da piscina e do refeitório. O Planejamento é para que a obra de construção da quadra poliesportiva do *Campus Calama* seja iniciada em breve. O Prof. Uberlando ressaltou a importância de manter os laboratórios com equipamentos funcionando. Solicitou incentivar a comunidade a participar do levantamento de prioridades dos *campi*, lembrando que 2018 será um ano desafiador, e as prioridades devem ser definidas com transparência e participação da comunidade.

Capacitação - Os recursos destinados à capacitação são de R\$ 100 mil. A capacitação de servidores é essencial para o crescimento da instituição, os recursos diminuiram, todavia ainda é possível realizar este investimento nos servidores.

4. Encerramento da Reunião

O presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. E eu, Flávia Cristina do Nascimento Anzilero, Secretária Executiva, lavei esta ata.